

AUTÓGRAFO Nº AUT-009/2016 CONFORME PROCESSO-095/2016

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 28/03/2016 10:48:01**Protocolado por:** Débora Geib

Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de Crédito Interna em favor da Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Gramado autorizado a realizar operação de Crédito Interna em favor da Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, através de contrato de operação de crédito Interno, a ser firmado entre as partes no valor total de R\$ 3.300.000,00.

Parágrafo único. Justifica-se o interesse público da operação de crédito pela importância da Autarquia no Município de Gramado, que promove os eventos da Cidade de Gramado, e com isso movimenta toda a economia da cidade, que gira em torno do turismo.

Art. 2º O Contrato de Operação de Crédito Interna, a ser firmado entre as partes disciplinará as liberações das parcelas pela Prefeitura Municipal e a amortização das mesmas pela Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur.

Art. 3º A Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur deverá amortizar o total do referido empréstimo em 03 (três) parcelas iguais, com vencimentos nos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

§1º Sobre o mesmo não incidirá a cobrança de juros financeiros pela realização da Operação de Crédito Interna.

§2º Deverá ser aberta conta financeira específica para controlar a movimentação financeira e contábil pela Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 28 de Março de 2016.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal